



Ministério Público do Estado do Amazonas
MPE 41ª Zona Eleitoral - Jutai - 41ªZE

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2026/0000181831.41ªZE

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Assunto: Eleições 2026. Propaganda eleitoral sonora. Circulação isolada de carros de som e minitrios no Município de Jutai/AM. Acompanhamento do cumprimento da Recomendação Conjunta nº 01/2026.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL**, por intermédio da **Promotora Eleitoral da 41ª Zona Eleitoral – Jutai/AM**, no exercício das atribuições que lhe conferem os arts. 127 e 129 da Constituição Federal e os arts. 72 e 78 da Lei Complementar nº 75/1993, com fundamento nos arts. 8º, inciso IV, e 9º da Resolução CNMP nº 174/2017 e nos arts. 3º, § 2º, e 8º, parágrafo único, da Resolução CNMP nº 164/2017, e

CONSIDERANDO que foi constatada diretamente pelo Ministério Público Eleitoral a circulação, em frente ao Fórum da Comarca de Jutai/AM, de veículo equipado com aparelhagem sonora divulgando propaganda eleitoral de forma isolada, sem qualquer vinculação a carreata, caminhada, passeata, reunião ou comício, em aparente desacordo com o art. 39, § 11, da Lei nº 9.504/1997 e com o art. 15, § 3º, da Resolução TSE nº 23.610/2019;

CONSIDERANDO que, diante da urgência decorrente da proximidade do primeiro turno das Eleições 2026, marcado para 4 de outubro de 2026, foi expedida de ofício, em conjunto com a Procuradoria Regional Eleitoral no Amazonas, a Recomendação Conjunta nº 01/2026, na forma do art. 3º, § 2º, da Resolução CNMP nº 164/2017, que autoriza, em tais casos, a posterior instauração do respectivo procedimento;

CONSIDERANDO que o atendimento da recomendação deve ser apurado nos autos do procedimento em que foi expedida, nos termos do art. 8º, parágrafo único, da Resolução CNMP nº 164/2017, o que inclui a análise das respostas requisitadas aos destinatários;

CONSIDERANDO que, em matéria eleitoral, não são aplicáveis os procedimentos previstos na Lei nº 7.347/1985, por força do art. 105-A da Lei nº 9.504/1997, razão pela qual o procedimento administrativo destinado a embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil constitui o instrumento adequado à hipótese;

Assinado eletronicamente por: Fabi D. de Q. Pilate em 02/10/2026



RESOLVE instaurar **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, com o objetivo de acompanhar o cumprimento da Recomendação Conjunta nº 01/2026 e a regularidade da propaganda eleitoral sonora no Município de Jutai/AM nas Eleições 2026, e **DETERMINA**:

1. – a autuação do feito no sistema MPVirtual, na classe 0910034 – Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil, assunto Direito Eleitoral, com a presente Portaria como peça inaugural;
2. – a juntada da Recomendação Conjunta nº 01/2026, devidamente assinada, bem como de eventual registro fotográfico ou audiovisual da constatação, se houver;
3. – o encaminhamento de cópia da Recomendação, por correio eletrônico ou qualquer outro meio idôneo, mediante comprovação.
 1. aos órgãos partidários, federações, coligações, candidatas, candidatos e coordenações de campanha com atuação no Município de Jutai/AM, utilizando-se os endereços eletrônicos informados nos respectivos DRAP e RRC, disponíveis no sistema DivulgaCandContas, ou outros de que disponha esta Promotoria, para ciência, ampla divulgação e resposta no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, na forma da Recomendação;
 2. ao Comando da Polícia Militar com atuação no Município de Jutai/AM, para ciência;
 3. à Delegacia de Polícia Civil de Jutai/AM, para ciência;
 4. ao Juízo da 13ª Zona Eleitoral, para ciência;
4. – a certificação nos autos do envio de cada comunicação, com a juntada dos respectivos comprovantes e das confirmações de recebimento;
5. – a ampla divulgação da Recomendação, mediante afixação na sede da Promotoria de Justiça e do Cartório Eleitoral e divulgação em emissoras de rádio e redes sociais locais;
6. – decorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a certificação do recebimento, ou não, de respostas, com a posterior conclusão dos autos para a apreciação fundamentada prevista nos arts. 10, parágrafo único, e 11 da Resolução CNMP nº 164/2017;
7. – a comunicação da instauração deste procedimento à Procuradoria Regional Eleitoral no Amazonas, cossignatária da Recomendação;
8. – que cópia da presente Portaria, acompanhada da Recomendação Conjunta nº 01/2026, sirva como ofício para as comunicações determinadas nos itens III e VII, dispensada a expedição de expedientes autônomos.

Assinado eletronicamente por: Fabi D. de Q. Pilate em 02/10/2026



Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jutaí/AM, data da assinatura eletrônica.

Fabi Diniz de Queiróz Pilate

Promotora Eleitoral da 41ª Zona Eleitoral – Jutaí/AM

Assinado eletronicamente por: Fabi D. de Q. Pilate em 02/10/2026

QR CODE



VALIDAR

Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições 197.2026.000001 - Documento 2026/0000181831 criado em 02/10/2026

Este documento pode ser verificado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao> através do código 8eb8724a

Este processo pode ser acompanhado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/comunicacao>